

# COMO PREENCHER ART DE OBRA E SERVIÇO

**Portal de Serviços do Crea-MS**



**CREA-MS**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

# OBJETIVO

Apresentar procedimentos para o preenchimento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Obra e Serviço on-line pelo Portal de Serviços do Crea-MS.



# INTRODUÇÃO

A ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo sistema Confea/Crea, conforme Artigo 2º da Resolução 1.025 de 2009 do Confea.

Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade, conforme Artigo 3º da Resolução 1.025 de 2009 do CONFEA.

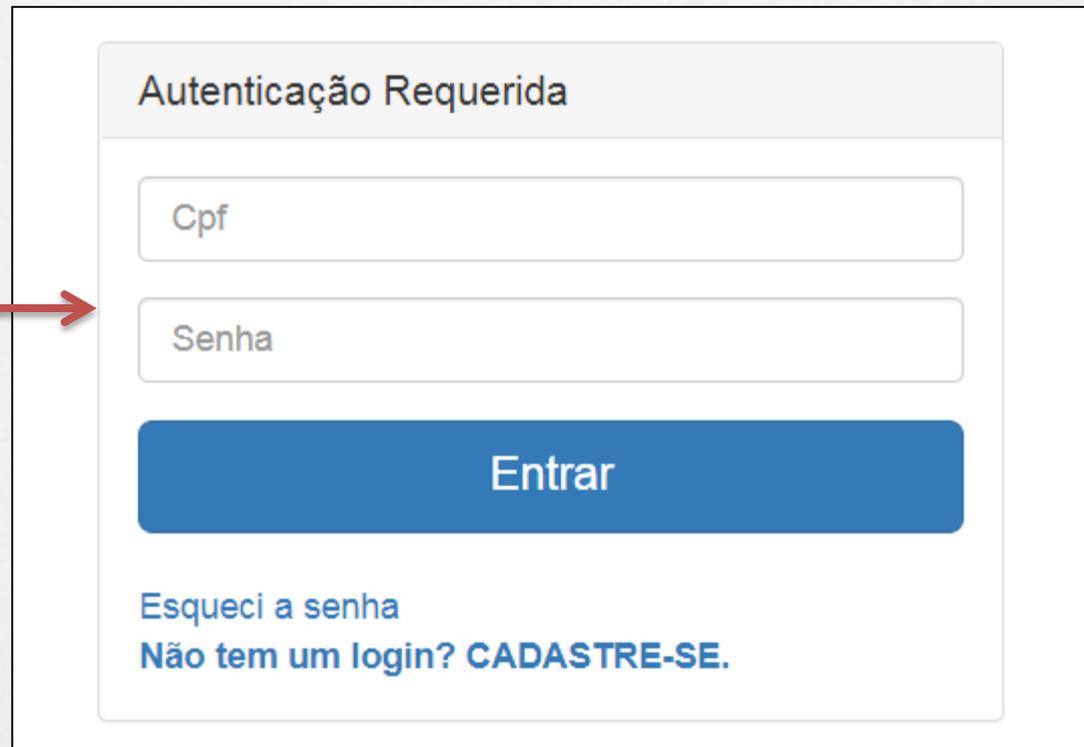


# ACESSO

Acesse através do endereço

<https://ecrea.creams.org.br/>

## O Portal de Serviços do Crea-MS



Autenticação Requerida

Cpf

Senha

Entrar

Esqueci a senha  
Não tem um login? **CADASTRE-SE.**

### Senha

Informe seu CPF e senha.  
Clique em Entrar



# PERFIL DE ACESSO

## Perfil de Acesso

Grupo de Acesso: Externo

Perfil: Profissional do Sistema

Perfil de acesso

Escolha o Grupo de acesso e o Perfil para ter acesso ao Sistema

Grupo de acesso:\* Seleccione..

EXTERNO

CREA-MS

Escolha o Grupo de acesso e o Perfil para ter acesso ao Sistema

Grupo de acesso:\* EXTERNO

Perfil:\* Seleccione..

Profissional do sistema

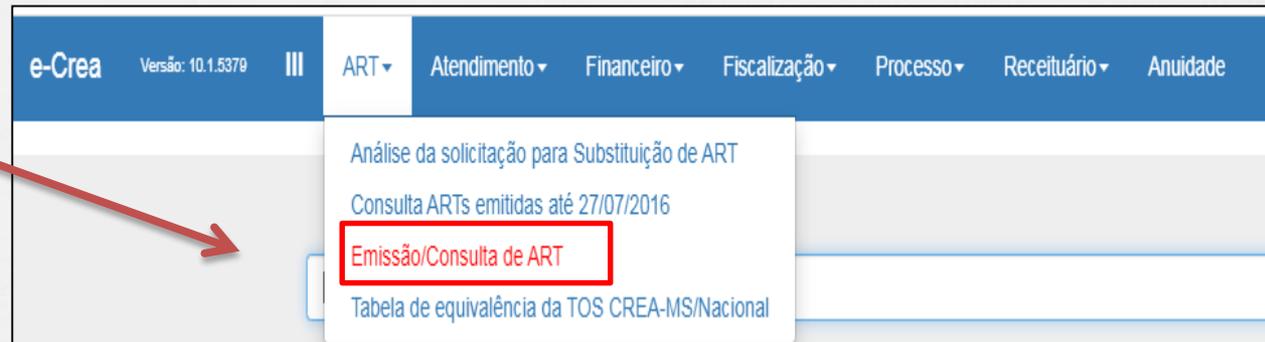


# PREENCHIMENTO DA ART

## ART

Clique em:

ART – Emissão/Consulta de  
ART



# PREENCHIMENTO DA ART

## TIPO DE ART

Escolha qual ART será emitida:

- CARGO/FUNÇÃO,
- MULTIPLA MENSAL,
- OBRA/SERVIÇO e
- SUBSTITUIR ART'S EMITIDAS ATÉ 27/07/2016

Manutenção de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

Filtro

Número da ART: 13

CPF do Profissional: 003.398.941-99

Número do Registro/Visto do Profissional:

CPF/CNPJ Contratante:

Situação: Seleccione..

Tipo: Seleccione..

Pesquisar Limpar Pesquisa

Emitir Cargo/Função Emitir Multipla Mensal Emitir Obra/Serviço Substituir ARTs Emitidas até 27/07/2016

CARGO/FUNÇÃO: ART de cargo/função é o tipo de ART relativa ao vínculo com pessoa jurídica para desempenho de cargo ou função técnica, conforme Artigo 43 da Resolução 1.025 de 2009 do CONFEA.

Artigo 43 – O vínculo para desempenho de cargo ou função técnica, tanto com pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado, obriga à anotação de responsabilidade técnica no CREA em circunscrição for exercida a atividade.

§ 1º A ART relativa ao desempenho de cargo ou função deve ser registrada após assinatura do contrato ou publicação do ato administrativo de nomeação ou designação, de acordo com as informações constantes do documento comprobatório de vínculo do profissional com a pessoa jurídica.

MULTIPLA MENSAL: ART Múltipla Mensal ou ART de Obra ou Serviço de Rotina, poderá ser emitida conforme Artigo 34 da Resolução 1.025 de 2009 do CONFEA.

Artigo 34 – Caso não deseje registrar diversas ART's específicas, é facultado ao profissional que execute obras ou preste serviços de rotina anotar a responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas por meio de ART múltipla. O disposto no *caput* deste artigo também se aplica ao serviço de rotina executado por profissional integrante do quadro técnico de pessoa jurídica.

OBRA/SERVIÇO: ART de Obra/Serviço é a ART relativa à execução de obra ou prestação de serviços, poderá ser emitida conforme Artigo 28 da Resolução 1.025 de 2009 do CONFEA.

Artigo 28 – A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviços deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes.

§ 1º No caso de obras públicas, a ART pode ser registrada em até dez dias após a liberação da ordem de serviço ou após a assinatura do contrato ou de documento equivalente, desde que não esteja caracterizado o início da atividade.



**Essa sequência aparecerá ao lado de cada passo durante a emissão da ART.**

**No final do preenchimento será possível selecionar qualquer um dos passos para a visualização.**

Passo 1 - Tipo Participação Técnica ✓

Passo 2 - Empresa Contratada ✓

Passo 3 - Dados do Contratante ✓

Passo 4 - Dados da Obra/Serviço ✓

Passo 5 Atividade Técnica ✓

Passo 6 - Observação, Entidade Classe, Declaração Lei 9.307/96 e Decreto 5.296/04 ✓

Passo 7 - Declaração de Existência ou não de SUBEMPREGADA ✓

Passo 8 Confirmação Emissão



# ART OBRA/SERVIÇO

## Passo 1 de 8

Seleção do Tipo de Participação Técnica

### Passo 1 - Tipo Participação Técnica

#### TIPOS

**COAUTOR**: Indica que uma atividade técnica caracterizada como intelectual e objeto de contrato único, é desenvolvida em conjunto por mais de um profissional de mesma competência;

**COAUTORIA VINCULADA**: Profissional que está executando atividade com outro profissional, deverá vincular sua ART na ART já existente;

**CORRESPONSABILIDADE**: Indica que uma atividade técnica caracterizada como executiva e objeto de contrato único, é desenvolvida em conjunto por mais de um profissional de mesma competência;

**CORRESPONSABILIDADE VINCULADA**: Profissional que está executando atividade com outro profissional, deverá vincular sua ART na ART já existente;

**EQUIPE**: Indicam diversas atividades complementares, objetos de contrato único, são desenvolvidas em conjunto por mais de um profissional com competências diferenciadas.

**EQUIPE VINCULADA**: Profissional que está executando atividade com outro profissional, deverá vincular sua ART na ART já existente e

**INDIVIDUAL**: INDICA QUE A ATIVIDADE, OBJETO DO CONTRATO, É DESENVOLVIDA POR UM ÚNICO PROFISSIONAL.

Selecione o "Tipo de Participação"

E clique em **SALVAR E AVANÇAR**

Tipo de Participação Técnica: \*

Selecione...

Cancelar

Salvar e Avançar →



## Passo 2 de 8

### Seleção da Empresa Contratada

## Passo 2 - Empresa Contratada

Informar o nome da empresa contratada para execução da obra/serviço, caso responda tecnicamente pela mesma. Clicar em **Próximo**.

Emissão de ART OBRA SERVIÇO

Empresa Contratada: \*

Selecione...

← Anterior Próximo →

Em caso negativo, deixar em branco e clicar em **Próximo**.

\*Se o nome da empresa não estiver disponível para seleção, entrar em contato com o Departamento de Atendimento e Registro por meio do site [www.creams.org.br](http://www.creams.org.br) ou 0800 368 1000 – Opção 1



## Passo 3 de 8

### Dados do Contratante

Informe **OS DADOS DO CONTRATANTE**, sendo o tipo, nome, CNPJ/CPF e endereço do contratante.

**\*Digite o CEP e em seguida clique em PESQUISAR**

## Passo 3 - Dados do Contratante

### Emissão de ART OBRA SERVIÇO

<b>Tipo do Contratante: *</b> Selecione...	<b>CPF/CNPJ: *</b> 	<b>Nome: *</b> 
<b>Endereço</b>		
<b>País: *</b> Brasil	<b>CEP:</b> 	<b>Pesquisar</b> Não sei meu CEP

Adicionar o número do local e clicar em **SALVAR E AVANÇAR**

<b>Endereço</b>		
<b>País: *</b> Brasil	<b>CEP:</b> 79.010-4E	<b>Pesquisar</b> Liberar pesquisa Não sei meu CEP
<b>Logradouro: *</b> Rua Sebastião Taveira	<b>Número: *</b> 	<b>Bairro: *</b> São Francisco
<b>UF: *</b> MS	<b>Município: *</b> Campo Grande	<b>Complemento:</b> 
<b>Cancelar</b>	<b>Salvar e Avançar →</b>	

Ativar o Windows



## Passo 4 de 8

### Dados da Obra/Serviço

## Passo 4 - Dados da Obra/Serviço

Informe OS DADOS DA OBRA/SERVIÇO, conforme abaixo:  
Preenchimento obrigatório apenas dos campos com asterisco (\*)

**\*Tipo de Ação Institucional:** Empresas que possuem convênio com o Crea-MS para execução de tais atividades. No caso de o profissional não possuir, deverá deixar o campo em branco.

Emissão de ART OBRA SERVIÇO

Celebrado Em: *	Data de Início: *	Previsão de Término: *	ART a posteriori? *	Trabalho Relativo à Perícia Judicial? *
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="button" value="NÃO"/>	<input type="button" value="NÃO"/>
Número do Contrato:	Valor do Contrato: *	Código de Obra Pública:		
<input type="text"/>	R\$ <input type="text" value="0,00"/>	<input type="text"/>		
Tipo de Ação Institucional:	Número do Convênio:			
<input type="text" value="Selecione..."/>	<input type="text"/>			

\*Caso o proprietário seja o contratante poderá copiar dados.

Caso o proprietário seja o contratante clique em copiar!

Copiar

**\*Finalidade:** Marcar um dos itens pré-definidos ou marcar "OUTRO" para abrir um campo para digitação.

Tipo do Proprietário: *	CPF/CNPJ do Proprietário: *	Proprietário: *
<input type="text" value="Selecione..."/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Finalidade:	Atividade Realizada no Escritório do Profissional? *	
<input type="text" value="Selecione..."/>	<input type="button" value="NÃO"/>	



## Passo 4 de 8

### Dados da Obra/Serviço

Continuação

## Passo 4 - Dados da Obra/Serviço

**Atenção!** Senhor profissional, é obrigatório informar ao menos 1 endereço da obra/serviço. Para adicionar um endereço informe o CEP, clique em **Pesquisar**, depois informe os campos obrigatórios e clique em **Adicionar Endereço!**

Caso o endereço seja o mesmo do contratante clique em **Copiar!**

Copiar

País: \*

Brasil

CEP:

Pesquisar

Não sei meu CEP

País: \*

Brasil

CEP:

79.010-480

Pesquisar

Liberar pesquisa

Não sei meu CEP

Logradouro: \*

Rua Sebastião Taveira

Número: \*

350

Bairro: \*

São Francisco

UF: \*

MS

Município: \*

Campo Grande

Complemento:

Coordenada Geográfica

Latitude

Selecione...

°

Selecione...

'

Selecione...

''

Longitude

Selecione...

°

Selecione...

'

Selecione...

''

Adicionar Endereço

Cancelar

Endereços Cadastrados

Cancelar

Salvar e Avançar →

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows

### \*ENDEREÇO DA OBRA:

Depois de informado o endereço da obra/serviço, deverá obrigatoriamente clicar em **ADICIONAR ENDEREÇO** para prosseguir

Para prosseguir clique em **SALVAR E AVANÇAR**



## Passo 5 de 8

### Atividade Técnica

Descreva as atividades técnicas: itens 1, 2, 3, 4 e 5

**1 - Nível:** Escolha o Nível (Exemplo: Gestão, Assessoria, Supervisão...)

**3 - Obra/Serviço:** Digite três letras iniciais do Grupo ou Subgrupo ou Obra/Serviço e/ou Complemento e escolha a atividade Técnica correspondente ou que mais se aproxima a atividade realizada.

Depois de selecionadas todas as opções obrigatoriamente clicar em **SALVAR ATIVIDADE**

Por último clique em **SALVAR E AVANÇAR**

## Passo 5 Atividade Técnica

### Emissão de ART OBRA SERVIÇO

Nível: \*

Selecione...

Atividade: \*

Selecione...

Obra / Serviço: \*

Digite pelo menos 3 caracteres do Grupo ou Subgrupo ou Obra/Serviço e/ou Complemento

Quantidade: \*

Unidade Medida: \*

Salvar Atividade

Nenhuma atividade adicionada!

Cancelar

Salvar e Avançar →

**2 - Atividade:** Escolha a Atividade (Exemplo: Projeto, Execução, Análise....) Caso tenha dúvidas sobre a atividade Clique em **AJUDA**

**5 - Unidade de Medida:** Escolha a Unidade de Medida (Exemplo: Metro, Ampère, Metro Quadrado...)

**4 - Quantidade:** Mencione a quantidade

Adicione, pelo menos, uma atividade clicando no botão "Salvar Atividade"!

### INFORMAÇÃO

\* Para prosseguir o preenchimento da ART é obrigatório adicionar ao menos 1 atividade.

\* A ART permite que o profissional adicione várias atividades achar necessário para classificação de sua obra/serviço, não havendo limite para adicionar atividades.

### IMPORTANTE

Poderá consultar todas as Atividades Técnicas na **Tabela de Obras/Serviços**, constante na Pagina Principal do Portal de Serviço do Crea-MS (Ver próxima página).



## IMPORTANTE

### Passo 5

### Como consultar a Tabela de Obras e Serviços

Poderá consultar todas as Atividades Técnicas na **Tabela de Obras/Serviços** Na Pagina Principal do Portal de Serviço do Crea-MS em **Procedimentos e Manuais**

Clicando em Tabela de Obras/Serviços

Poderá consultar os itens correspondentes a:

- Nível
- Atividade
- Obra/Serviço
- Unidade de Medida

Para escolha e preenchimento no Passo 5 – Atividade Técnica – Página anterior

Algumas atividades técnicas da ART foram descontinuadas na nova tabela de obra e serviços do CONFEA, aprovada pela Decisão PL- 0430/2018 e alterada pela Decisão PL-1853/2018.

Sendo assim em alguns casos deverá escolher obra/serviços equivalentes ou outro item que seja semelhante ao desejado.

**Procedimentos e Manuais**

Consulta de Procedimentos e Manuais

Anuidade 2021 - regras gerais - Versão: 1 - Dt. Próx. Revisão: 27/09/2021

**Tabela de Obras/Serviços para preenchimento de ART - Versão: 1 - Dt. Próx. Revisão: 24/03/2022**

### ATENÇÃO

**Caso não localize o item desejado, deverá escolher um item semelhante.**



## Passo 6 de 8

**Observação, Entidade Classe, Declaração Lei 9.307/96 e Decreto 5.296/04**

**Passo 6 - Observação, Entidade Classe, Declaração Lei 9.307/96 e Decreto 5.296/04**

Descrever a **Observação complementar** (se necessário);

Selecione uma **Entidade de Classe** para receber o repasse de uma porcentagem do valor de sua ART.

Caso opte por não informar, selecione "**NENHUMA**".

Observação Complementar: (100 caracteres restantes)

Entidade Classe\*: \*

NENHUMA

**Decreto Nº 5.296/04**

Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. \*

NÃO

Informar se **SIM** (será impresso na ART) ou **NÃO** (não será impresso na ART) para o **Decreto 5.296/04** e para **Lei n.º 9.307/96**

**Lei Nº 9.307/96**

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MS, nos termos do regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar. O texto relativo à cláusula compromissória relativa à arbitragem será disponibilizado para opção do profissional somente no caso da impressão da ART individualizada por contrato. As assinaturas do profissional e do contratante são obrigatórias para caracterização da adesão à cláusula compromissória. Caso não opte pela declaração, o texto relativo à cláusula compromissória não será impresso na ART. \*

NÃO

Cancelar

Salvar e Avançar →

Para prosseguir  
Clique em  
**SALVAR E AVANÇAR**

\* **DECRETO N.º 5.294/04** - Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

\* **LEI N.º 9.307/96** - Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MS, nos termos do regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

\* Se o profissional optar pelo **NÃO**, não estará infringindo a Lei ou Decreto; apenas tais informações não serão impressas em sua ART.



**CREA-MS**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul

## Passo 7 de 8

### Declaração de Existência ou não de SUBEMPREGADA

#### Passo 7 - Declaração de Existência ou não de SUBEMPREGADA

#### Emissão de ART OBRA SERVIÇO

Informar se em sua obra/serviço está ocorrendo a **SUBEMPREGADA**. Em caso afirmativo deverá selecionar "**SIM**". Em caso negativo, selecionar "**NÃO**".

Existência de Contratos de Subempreitada Conforme artigo 30 da Resolução 1.025/09 do CONFEA, a ocorrência de subcontratação ou subempreitada de parte ou totalidade da obra obriga o registro da ART de forma diferenciada: Art. 30. A subcontratação ou a subempreitada de parte ou da totalidade da obra ou do serviço obriga ao registro de ART, da seguinte forma:

I- o profissional da pessoa jurídica inicialmente contratada deve registrar ART de gestão, direção, supervisão ou coordenação do serviço subcontratado, conforme o caso;

II - o profissional da pessoa jurídica subcontratada deve registrar ART de obra ou serviço relativa à atividade que lhe foi subcontratada, vinculada à ART de gestão, supervisão, direção ou coordenação do contratante.

Parágrafo único. No caso em que a ART tenha sido registrada indicando atividades que posteriormente foram subcontratadas, compete ao profissional substituí-la para adequação ao disposto no inciso I deste artigo. Desta forma, deve ser preenchida a declaração abaixo, que será mantida apenas em registro interno, não sendo impressa na ART, para fins de análise da ART quando for concluída a obra ou serviço ao qual se refere:

Declaro que a Obra/Serviço descrito nesta ART POSSUI contrato(s) de SUBEMPREGADA

NÃO

Para prosseguir clique em **SALVAR E AVANÇAR**



## Passo 8 de 8

### Confirmação de Emissão

# Passo 8 Confirmação Emissão

## Emissão de ART OBRA SERVIÇO

Cancelar

Salvar Rascunho

Salvar e Concluir

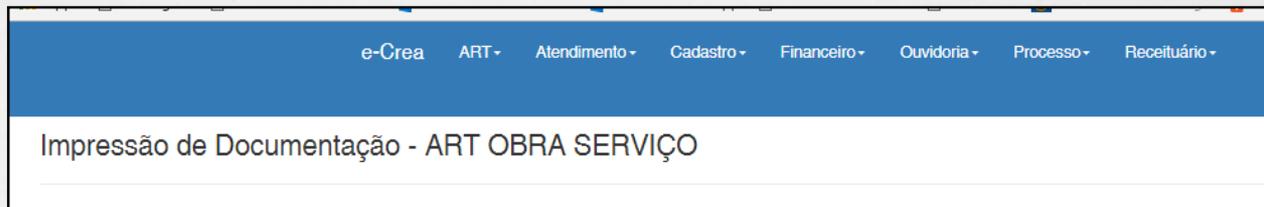
**Salvar Rascunho** - Clicando aqui, você salvará sua ART e poderá editá-la posteriormente para realizar correções ou alterações que se fizerem necessárias.

**Salvar e Concluir** - A ART e o boleto referente à taxa da ART serão gerados impedindo qualquer tipo de alteração.



## Último passo

CLICAR EM **SALVAR  
E CONCLUIR**



**Clique para imprimir a ART**

**Clique para imprimir o boleto**

### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

\*Caso a ART não seja paga em 10 dias, um novo documento deverá ser preenchido.

\*A ART tem validade de 10 (dez) dias com o comprovante de pagamento anexado. Após este prazo, o profissional poderá imprimir a via definitiva da ART.



# **CANAIS DE ATENDIMENTO:**

0800 368 1000 - Opção 1

Chat ([www.creams.org.br](http://www.creams.org.br))

WhatsApp 67 3368-1000

[atendimento@creams.org.br](mailto:atendimento@creams.org.br)



**CREA-MS**

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Mato Grosso do Sul